

11^a

Conferência Nacional dos Direitos Humanos

Democracia,
Desenvolvimento
e Direitos Humanos:
Superando as
Desigualdades

Revisão e Atualização do Programa
Nacional de Direitos Humanos
- PNDH -

15 a 18 de dezembro de 2008

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS**

**11ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
11ª CNDH**

Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos:
Superando as Desigualdades

Revisão e Atualização do Programa
Nacional de Direitos Humanos
- PNDH -

Documentos:

Apresentação

Texto-Base

Regimento Interno

Documento Pedagógico

Decreto Presidencial

Brasília, 15 a 18 de dezembro de 2008

Apresentação

Sob o tema “Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: Superando as Desigualdades”, a 11^a Conferência Nacional dos Direitos Humanos, convocada por meio do Decreto Presidencial de 29 de abril de 2008, será realizada no ano de comemoração dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e representa uma oportunidade de avanço da consciência social e compromisso do Estado na proteção e promoção dos Direitos Humanos no Brasil.

A convocação tripartite desta Conferência, realizada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e pelo Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos, representa um esforço democrático de interação dos diversos atores envolvidos na luta pelos Direitos Humanos no país.

Cada passo da elaboração da Conferência foi dado em conjunto pela Sociedade Civil e pelo Estado, em um processo de negociação revestido de tensão e acordo, como se espera da relação entre estas instâncias sociais. O resultado foi extremamente positivo, construindo de forma consensual as bases deste evento.

Devido à importância da revisão e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, este será o objetivo principal da 11^a Conferência Nacional. A partir do consenso nacional sobre a universalidade, interdependência e indivisibilidade dos Direitos Humanos - postulados firmados em Viena em 1993 – a Conferência tem o desafio de tratar de forma integrada as múltiplas dimensões destes direitos. Para isso, as discussões serão realizadas em torno de eixos orientadores transversais.

Também são objetivos essenciais da 11^a Conferência Nacional dos Direitos Humanos a ampliação da participação de agentes sociais que normalmente não estão incluídos no debate, além do fortalecimento do pacto federativo no que se refere à responsabilidade de todas as esferas do Poder Público na efetivação dos Direitos Humanos no Brasil. Fundamental é a definição de responsabilidades compartilhadas entre a União, os Estados e os Municípios na execução de políticas públicas, a integração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública dentro de um sistema de respeito, proteção e efetivação dos direitos humanos, entre outros.

O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva reafirma o seu compromisso de tratar a questão dos Direitos Humanos como uma política de Estado, realizando de forma democrática este amplo debate nacional sobre o tema.

Paulo Vannuchi

Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos
da Presidência da República

TEXTO-BASE

11ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS 11ª CNDH

Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos:
Superando as Desigualdades

Revisão e Atualização do Programa
Nacional de Direitos Humanos
- PNDH -

15 a 18 de dezembro de 2008

Aprovado pelo GT Nacional em 29 de abril de 2008.

01 **OBJETIVOS E COMPROMISSOS DA 11^a CONFERÊNCIA NACIONAL**
02 **DOS DIREITOS HUMANOS – 11^a CNDH**

04 Ao se realizar em 2008, ano de comemoração do 60º aniversário da Declaração
05 Universal dos Direitos Humanos, lançada pela Organização das Nações Unidas (ONU) ao
06 final da II Guerra Mundial, a 11^a Conferência Nacional dos Direitos Humanos representa
07 uma oportunidade especial de fazer avançar, no Brasil, tanto a consciência social quanto
08 os compromissos do Estado voltados à concretização da idéia central daquele documento,
09 indicando que livres e iguais em dignidade e direitos nascem todos os homens e todas as
10 mulheres.

11 O acúmulo histórico representado pelas dez edições anteriores desse importante
12 processo de afirmação da democracia participativa no País já permite estabelecer, como
13 ponto de partida de todos os debates preparatórios ao evento conclusivo de 15, 16, 17 e 18
14 de dezembro de 2008, um forte consenso nacional em torno da universalidade,
15 interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos, conforme registrado nos
16 postulados firmados em Viena, em 1993.

18 Um desafio político e metodológico central no desenvolvimento desse abrangente
19 debate democrático, em escala nacional, é tornar mais sólidas, coesas, associadas e
20 integradas as múltiplas dimensões dos direitos humanos, quer sejam, os direitos civis,
21 políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais. Daí a decisão de utilizar
22 metodologicamente, como centro dinâmico das discussões, um conjunto de eixos
23 orientadores – e não temas específicos – com vistas a enriquecer o debate público em
24 torno dos direitos humanos.

26 **São propostos como eixos orientadores:**

- 29 a) Universalizar direitos em um contexto de desigualdades;
- 30 b) Violência, segurança pública e acesso à justiça;
- 31 c) Pacto federativo e responsabilidades dos três Poderes, do Ministério
32 Público e da Defensoria Pública;
- 33 d) Educação e cultura em direitos humanos;
- 34 e) Interação democrática entre Estado e sociedade civil e
- 35 f) Desenvolvimento e direitos humanos.

36 A 11^a CNDH visa a reunir todos os atores envolvidos na organização e mobilização
37 desse processo em torno de um objetivo principal: construir as bases para uma política
38 pública de Estado que trate os direitos humanos de forma integrada, por meio da revisão e
39 atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, documento que deve se
40 firmar, crescentemente, como orientador para as políticas públicas voltadas a assegurar o
41 respeito, a defesa, a proteção e a promoção dos direitos humanos. Nesse sentido, a 11^a
42 CNDH será um momento de ampliar a inserção da temática dos direitos humanos no
43 cotidiano nacional, reforçar a inclusão de atores emergentes nessa luta histórica e atualizar
44 os compromissos nacionais frente aos tratados e convenções internacionais firmados nos
45 últimos anos.

01 **HISTÓRICO**

02

03 Lançada em 10 de dezembro de 1948, quando a Organização das Nações Unidas
04 buscava firmar as bases de um programa mundial para assegurar a paz entre os países (o
05 que só poderia acontecer quando asseguradas condições básicas de igualdade e justiça
06 também na relação entre os segmentos sociais de cada país), a Declaração Universal dos
07 Direitos Humanos se desdobrou posteriormente em dois grandes Pactos e pelo menos
08 seis Convenções que passaram a ser incorporadas à legislação e aos dispositivos
09 constitucionais dos países aderentes.

10

11 Uma constatação se impõe, no entanto: seja no Brasil, seja em quase todos os demais
12 países do mundo, persiste uma enorme distância entre os enunciados desses instrumentos,
13 que afirmam como imperativo o respeito aos direitos humanos, e aquilo que se observa, de
14 fato, nos contextos concretos sempre eivados de violações, desrespeitos, discriminações,
15 desigualdades, opressão e dominação.

16

17 No caso brasileiro, só após a promulgação da Constituição de 1988, pondo fim a um
18 difícil e prolongado ciclo histórico de lutas sociais voltadas à superação do regime militar e
19 direcionadas à conquista da democracia, os direitos humanos começaram a ter um marco
20 jurídico oficial. Já em seu Artigo 1º, a Carta de 1988 inclui entre os fundamentos do Estado
21 brasileiro a cidadania e a dignidade da pessoa humana. São ainda objetivos fundamentais
22 da República Federativa do Brasil: a) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
23 b) a garantia do desenvolvimento nacional; c) a erradicação da pobreza e a marginalização
24 e redução das desigualdades sociais e regionais; e d) a promoção do bem de todos, sem
25 preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação
26 (art. 3º). A Carta considera, ainda, que a prevalência dos direitos humanos é princípio
27 regente das relações internacionais do país (art. 4º).

28

29 O artigo 5º da Constituição Federal inicia o tratamento dos direitos e garantias
30 fundamentais explicitando que *“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer*
31 *natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a*
32 *inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”*.

33

34 Os artigos 6º e 7º ampliam a concepção dos direitos humanos para além dos direitos
35 civis e políticos e declara que são direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho, a
36 moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância
37 e a assistência aos desamparados.

38

39 Assim, a partir do princípio da dignidade humana, a compreensão dos direitos humanos
40 como direitos de todos está intrinsecamente relacionada ao princípio da igualdade que, ao
41 reconhecer, respeitar e valorizar a diversidade e a diferença, também se revela como
42 instrumento de combate à discriminação.

43

44 O processo de efetivação do princípio da igualdade – em seu sentido formal e material
45 – contribui para realizar a inclusão social, na medida em que diminui os fatores de exclusão.
46 Para isso, é necessária a concretização dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos,
47 culturais e ambientais, compreendendo a proteção, promoção, defesa e reparação às
48 violações de direitos humanos, sendo o Estado, o indivíduo e a sociedade os atores deste
49 processo.

01 As diretrizes nacionais que orientam a atuação do poder público no âmbito dos direitos
02 humanos foram desenvolvidas a partir de 1996, ano de lançamento do primeiro Programa
03 Nacional de Direitos Humanos - PNDH I. Passados mais de 10 anos do fim da ditadura, as
04 demandas sociais da época se cristalizaram em torno da garantia dos direitos civis e políticos.
05

06 O programa foi revisado e atualizado em 2002, com o lançamento do PNDH II. Em
07 função das demandas inspiradas nos movimentos sociais emergentes, essa atualização
08 incorporou os direitos econômicos, sociais e culturais desde a perspectiva de universalidade,
09 indivisibilidade e interdependência, expressa na Declaração Universal dos Direitos Humanos
10 (1948) e na Convenção e Programa de Ação de Viena (1993).

11
12 As proposições dos PNDH I e II pretendiam orientar a concretização e promoção
13 dos direitos humanos no Brasil pela via política, jurídica, econômica, social e cultural.
14 Baseado em princípios estabelecidos nos tratados internacionais de direitos humanos, o
15 PNDH significa uma iniciativa conjugada de governo e sociedade civil de realizar a orientação
16 democrática prevista na Constituição.

17
18 Após 12 anos desde sua primeira edição, o Programa Nacional de Direitos Humanos
19 carece de cuidadosa revisão e atualização, de avaliar o que se tem, o que foi feito e o que
20 deve passar a ser incorporado como desafio. É tempo de avaliar e legitimar prioridades, de
21 conhecer e reconhecer novos e tradicionais agentes atuantes nos direitos humanos, a
22 dinâmica das interações entre esses atores e os atuais espaços de participação, construção
23 democrática e monitoramento da Política Nacional de Direitos Humanos no país. Também
24 é necessário incluir aqueles pertencentes a grupos historicamente sujeitos a violações de
25 direitos humanos, ainda que não articulados em movimentos organizados.

26
27 A 11^a Conferência Nacional dos Direitos Humanos foi convocada por um decreto do
28 presidente da República, sendo uma realização conjunta da sociedade civil e do poder
29 público, representado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da
30 República – SEDH/PR e pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos
31 Deputados. A Conferência se desenvolve num cenário nacional em que é estimulada
32 amplamente a participação direta da cidadania na formulação das políticas públicas de
33 âmbito federal e de uma boa parcela dos entes federados. Longe de significar um sinal de
34 “descansar” para a aguerrida militância histórica dos direitos humanos e dos atores que
35 emergiram nas últimas décadas, dentre eles, crianças e adolescentes, idosos, pessoas
36 com deficiência, o segmento GLBTT, etc. Os avanços já garantidos devem ser interpretados
37 como alento para a definição de novas exigências. Nessa dialética, os passos já dados
38 valem, basicamente, como início de uma longa caminhada para se atingir um patamar
39 aceitável de concretização do respeito aos direitos humanos no Brasil, país que ainda é
40 palco cotidiano de intoleráveis e persistentes violações.

41
42 O objetivo central da 11^a Conferência será, portanto, contribuir para o fortalecimento de
43 uma Política Nacional de Direitos Humanos que sirva como base para uma Política do Estado
44 brasileiro, por meio da revisão e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos –
45 PNDH. O contexto de elaboração do novo PNDH caracteriza-se pela reflexão e definição de
46 rumo a ser buscado em conjunto pelo governo e pela sociedade civil, numa interação
47 democrática que tanto pressupõe diálogo e parcerias quanto tensionamentos, fiscalização
48 crítica, cobranças e pressão popular. O fortalecimento dos movimentos sociais e de suas
49 pautas, associado ao desenvolvimento institucional dos direitos humanos pelos governos
50 federal, distrital, estaduais e municipais, faz com que o país disponha hoje de acúmulo
51 significativo na implementação de experiências nestas esferas e abertura para diálogo.

01 Neste sentido, é importante resgatar o histórico das Conferências Nacionais já
02 realizadas, fundamentais para a consolidação dos direitos humanos no Brasil e evolução
03 do processo de elaboração de políticas públicas na área (ver box abaixo).

04
05 A Conferência Nacional dos Direitos Humanos tem sido, desde 1996, um espaço
06 solidário, democrático e pluralista de definição de estratégias para a promoção e proteção
07 dos direitos humanos no Brasil, além de poderoso instrumento de integração nacional e
08 internacional no cumprimento desses objetivos. Inicialmente, a organização das Conferências
09 contou com o protagonismo da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos
10 Deputados e das organizações da sociedade que posteriormente se articularam no Fórum
11 de Entidades Nacionais de Direitos Humanos (FENDH). A Secretaria Especial dos Direitos
12 Humanos da Presidência da República tem participado como instituição do Poder Executivo
13 responsável pelo setor, inicialmente como convidada e gradativamente como parceira na
14 promoção das conferências. Na 9^a edição, participou também da convocação. Atualmente,
15 além de convocar a 11^a Conferência, é membro de sua Coordenação Executiva.

16
17 Ao longo de dez edições, a Conferência consolidou-se como um encontro aberto dos
18 variados atores no âmbito dos direitos humanos, quer atuantes nas instituições do Estado,
19 quer nas organizações da sociedade civil.

21 Histórico das Conferências Nacionais dos Direitos Humanos

22
23 A 1^a Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em 1996, foi um
24 momento-chave do processo de elaboração do PNDH, atendendo ao compromisso
25 assumido pelo Brasil na Conferência de Viena, em 1993. Durante a 1^a Conferência,
26 foram acolhidas uma série de propostas emergentes de debates prévios organizados
27 por regiões e setores de atividade. Parte das propostas da 1^a Conferência foi incorporada
28 pelo PNDH e outras se converteram em referências para seu posterior aperfeiçoamento.

29
30 A 2^a Conferência, em 1997, avaliou a aplicabilidade do PNDH e levantou novas
31 propostas para complementá-lo. Críticas sobre a falta de implementação do PNDH
32 foram expostas, ao lado de sugestões para preencher lacunas deixadas pela redação
33 original. A avaliação crítica da 2^a Conferência pressionou o Poder Executivo a atuar
34 mais intensamente na implementação do PNDH e o Congresso Nacional a apreciar
35 projetos da área. Na época, também foram criados Programas Estaduais de Direitos
36 Humanos e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, então ligada ao Ministério da
37 Justiça.

38
39 A 3^a Conferência foi realizada durante as comemorações do cinqüentenário da
40 Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1998, e impulsionou a integração do
41 Brasil na jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos, debatendo a
42 participação do país no Sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos.
43 Esta Conferência refletiu sobre a atualidade e aplicabilidade da Declaração Universal
44 dos Direitos Humanos, além de estimular a disseminação e fortalecimento de organismos
45 de direitos humanos municipais, estaduais e distrital, no interior de órgãos do poder
46 público e em entidades da sociedade civil.

47
48 Em janeiro de 1999, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos passou a ser
49 denominada Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, com assento nas reuniões
50 ministeriais.

01 A 4^a Conferência Nacional de Direitos Humanos, em 1999, aperfeiçoou seus
02 próprios mecanismos de funcionamento, visando obter mais eficácia e visibilidade nos
03 resultados. Resultou disso a criação de uma comissão permanente para coordenar
04 deliberações do encontro, como a elaboração do Relatório da sociedade civil sobre o
05 cumprimento, pelo Brasil, do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e
06 Culturais (PIDESC), além de planejar as edições seguintes das conferências.
07

08 A 5^a Conferência, sintonizada com a realidade brasileira e com a campanha da
09 ONU do ano 2000 pela paz, concentrou-se no debate sobre a violência, desde sua
10 expressão doméstica até a institucional, além de suas relações com a exclusão, a
11 discriminação e o preconceito. O lema “Brasil 500 anos: descubra os direitos humanos”,
12 ensejou a avaliação das violações sistemáticas ao longo dos cinco séculos passados.
13 O tema do combate à tortura foi priorizado com a criação da Rede Brasileira Contra a
14 Tortura e de uma campanha nacional pela abolição dessa prática no país.
15

16 A 6^a Conferência, em 2001, lançou a Campanha Nacional Contra a Impunidade,
17 que contribuiu para pautar e aprovar a legislação que acabou com a imunidade
18 parlamentar em crimes comuns. Estimulou o engajamento na preparação da Conferência
19 Mundial Contra o Racismo, Discriminação, Xenofobia e outras Formas de Intolerância.
20 Defendeu a construção de um Sistema Nacional de Direitos Humanos independente,
21 pluralista e com capacidade investigatória. Cobrou do Poder Executivo efetiva
22 implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos, bem como sua atualização
23 em termos de conteúdo, planejamento e cronograma de implantação. Exigiu maior
24 transparência do governo na produção dos relatórios aos organismos internacionais de
25 monitoramento e ratificação dos novos atos internacionais destinados ao
26 aperfeiçoamento e democratização do acesso às instâncias regional e global de proteção
27 dos direitos humanos. Reivindicou maior divulgação do papel das instituições financeiras
28 e comerciais internacionais.
29

30 A 7^a Conferência, em 2002, abordou a relação entre pobreza e criminalidade.
31 Com o slogan “Prevenção e combate à violência”, analisou os efeitos das desigualdades
32 sociais, a cultura da violência, o crime organizado, a posse e o tráfico das drogas e
33 armas. Também formulou proposta de criação de sistema nacional de proteção às vítimas
34 da violência. Sugeriu que o avanço na implementação dos direitos humanos em todas
35 as esferas da administração é uma forma eficiente de combate à criminalidade, em
36 oposição à crença de que o emprego da violência pelo Estado pode acabar com esse
37 problema, bem como a falácia de medidas como a redução da idade penal,
38 endurecimento das condições carcerárias, penas perpétua e de morte.
39

40 Em 2003, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos ganhou o *status* de
41 Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, ampliando
42 atribuições para a gestão de políticas de direitos humanos. Entre as competências da
43 SEDH estão: a assessoria ao Presidente da República na formulação de políticas e
44 diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos; a coordenação da Política Nacional
45 de Direitos Humanos em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de
46 Direitos Humanos - PNDH; a articulação de iniciativas e o apoio a projetos voltados para
47 a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito nacional; o exercício das funções
48 de ouvidoria-geral em direitos humanos, entre outras atribuições.
49

50 A 8^a Conferência, em 2003, focou-se na formulação de uma proposta de sistema
51 nacional de proteção dos direitos humanos. O encontro procurou sensibilizar Estado e

01 sociedade para a necessidade de adoção de mecanismos capazes de enfrentar de
02 forma integrada todas as dimensões das violações de direitos. Foram sugeridas a adoção
03 de mecanismos de monitoramento do sistema, com ampla participação social, e a
04 promoção de políticas públicas na educação formal e informal em direitos humanos. O
05 documento final defendeu a prevalência dos direitos humanos face aos ajustes
06 macroeconômicos em curso, bem como a qualificação das ações de proteção dos direitos
07 humanos no campo da política de segurança pública e da segurança alimentar.
08 Cobraram-se ainda avanços na implementação do sistema único de segurança pública,
09 de modo a harmonizá-lo com as políticas e princípios dos direitos humanos. Nesta
10 Conferência o Poder Executivo federal apresentou, por intermédio do Secretário Especial
11 dos Direitos Humanos da Presidência da República, a proposta de integrar-se ao conjunto
12 das entidades organizadoras e convocadoras da Conferência Nacional, ajudando, com
13 isso, que a edição nacional fosse precedida de conferências estaduais.
14

15 A 9^a Conferência, realizada em 2004, foi a primeira a ter o Poder Executivo na
16 comissão que convocou os trabalhos. Também ocorreu uma mudança institucional: foi
17 a primeira vez que se elegeram delegados(as) a partir de conferências estaduais e
18 distrital prévias. A 9^a Conferência deu continuidade ao debate prioritário da oitava edição,
19 sobre a construção do sistema nacional para o setor. O documento final analisou a
20 situação dos direitos humanos no país, seus atores e as violações a serem combatidas.
21 Em sua plenária final foi também aprovada alteração no calendário das conferências
22 estaduais e distrital, que passaram, a partir de então, a ser realizadas a cada dois anos,
23 sendo que, nos anos ímpares, seriam realizados encontros nacionais de direitos
24 humanos, de proporções mais reduzidas, voltados ao aprofundamento de temas centrais
25 para o processo de afirmação e consolidação dos direitos humanos no Brasil.
26

27 Na 10^a Conferência, ocorrida em 2006, foi retomada a prática anterior à nona
28 edição, com o encontro sendo promovido em conjunto pelas comissões legislativas,
29 entidades da sociedade civil, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e a SEDH/
30 PR. O temário incorporou tópicos recentes no âmbito dos direitos humanos, considerando
31 a transversalidade entre segmentos organizados. Painéis abordaram, entre outros temas,
32 as relações entre o modelo econômico e os direitos humanos; racismo e violência;
33 situação dos direitos indígenas; criminalização dos defensores de direitos humanos e
34 movimentos sociais; educação para direitos humanos; exigibilidade dos direitos humanos
35 econômicos, sociais, culturais e ambientais. Além desses painéis temáticos, um painel
36 ateve-se na avaliação do PNDH, do Sistema Nacional de Direitos Humanos e da
37 tramitação do projeto que transforma o atual Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa
38 Humana em Conselho Nacional de Direitos Humanos, entre outras proposições
39 legislativas. O documento final denunciou as violações contra defensores de direitos
40 humanos.

01 **DESAFIOS CENTRAIS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**
02 **NO BRASIL**

03
04 O grande desafio rumo à efetiva promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil
05 é o de concebê-los e implementá-los na sua universalidade, interdependência e
06 indivisibilidade, tratando-os de maneira transversal. A fim de responder a este desafio, o
07 Grupo de Trabalho Nacional - GT Nacional de preparação e organização da 11^a CNDH
08 optou por uma metodologia que pretende guiar as discussões em torno de eixos orientadores
09 – e não temas específicos.

10
11 Espera-se deste processo o fortalecimento do relacionamento democrático entre
12 Estado e sociedade civil para a consolidação de uma Política Nacional de Direitos Humanos,
13 pautada por objetivos claros, metas, programas, ações e formas de atuação diversas, para
14 que todos os setores da sociedade e também os poderes públicos possam agir de maneira
15 a garantir os direitos humanos no país, fortalecendo o Pacto Federativo e a ação dos
16 Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

17
18 O debate sobre os programas estaduais e distrital de direitos humanos, bem como as
19 deliberações das conferências temáticas em âmbito nacional, estadual e distrital também
20 devem contribuir para o processo de revisão e atualização do PNDH.

21
22 A construção dessa abrangente Política Nacional de Direitos Humanos se confunde
23 com a própria história das 10 Conferências Nacionais e resulta do esforço militante de
24 milhares de brasileiros e brasileiras que dedicam suas vidas a essa causa, incluindo inúmeros
25 defensores de direitos humanos. A consolidação dessa Política Nacional, entretanto, ainda
26 requer a elaboração, em bases consensuais e carregando consistência conceitual, de algum
27 documento capaz de unificar a compreensão de todos aqueles que contribuem para a
28 causa dos direitos humanos.

29
30 Para que a Política Nacional de Direitos Humanos seja digna desse nome, é necessário
31 que se estruture em torno de três componentes básicos –o que fica como uma tarefa para
32 as próximas conferências: a) um profundo diagnóstico crítico sobre a situação concreta
33 dos direitos humanos no país; b) o estabelecimento de uma estratégia geral definindo
34 quem são os protagonistas da luta, quais os adversários que podem ser identificados,
35 onde concentrar esforços e como articular todos os passos de curto, médio e longo prazos
36 para superar os graves obstáculos que se erguem contra a efetivação dos direitos humanos
37 no contexto brasileiro; c) um programa propriamente dito, este sim, já caminhando a passos
38 largos, no âmbito da 11^a Conferência Nacional, para a formulação de sua terceira edição
39 sucessiva.

01 EIXOS ORIENTADORES E REFLEXÕES

02

03 • ***Universalizar direitos em um contexto de desigualdades:***

04

05 No Brasil, importantes avanços registrados desde a redemocratização ainda convivem
06 com a persistência de graves violações de direitos. Esses fatos demonstram que, não
07 obstante as inúmeras conquistas que expandiram a proteção dos direitos humanos, exigem-
08 se, ainda, muitas outras iniciativas e mudanças no âmbito dos poderes públicos e também
09 na esfera da vida social para atingir o desejável estágio de sua universalização e
10 consolidação.

11 De acordo com o mais recente Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa
12 das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2007/2008)¹, o Brasil ocupa hoje o 70º lugar no
13 índice de desenvolvimento humano (IDH). Apesar de ter ascendido à categoria de países
14 com IDH mais elevado e, entre 2003 e 2006 ter reduzido a pobreza em 31,4%, resgatando
15 da condição de pobreza 14 milhões de pessoas, o Brasil ainda pode ser considerado um dos
16 países mais desiguais do mundo. Os 20% mais pobres do Brasil apropriam-se de apenas
17 2,8% da renda nacional. De outro lado, os 20% mais ricos detém 61,1% dessa renda.

18 Observamos, portanto, que uma pequena parcela da população detém a maior parte
19 da renda nacional. A concentração de renda faz com que o poder econômico e político
20 também se reúnam nas mãos de poucos. Apesar de avanços, ainda se erguem enormes
21 obstáculos para que esse esforço atinja os patamares efetivamente compatíveis com o
22 respeito pleno aos direitos humanos.

23 A discriminação racial e de gênero, somadas à forma de distribuição e à concentração
24 do espaço territorial também estruturam as desigualdades no Brasil.

25 A população negra no Brasil tem maiores dificuldades de ter seus direitos garantidos
26 (educação, saúde, trabalho, segurança, etc.), em razão de condicionantes históricas e
27 também pelo racismo e preconceito ainda presentes em nossa sociedade. Apesar dos
28 esforços na implementação de políticas de promoção da igualdade racial, baseado, dentre
29 outros, no apoio a comunidades remanescentes de quilombos e na adoção de ações
30 afirmativas como a reserva de vagas para alunos afrodescendentes e indígenas em
31 instituições de ensino superior, a desigualdade racial permanece no país. Uma de suas
32 expressões consiste na exclusão social à qual homens e mulheres, identificados pelo IBGE
33 como pretos ou pardos, são submetidos ao longo de suas vidas.

34 No Brasil, dois terços da população pobre é negra e a metade vive abaixo da linha da
35 pobreza. Essa proporção, de 46,3%, é duas vezes maior que a observada para a população
36 branca, de 22,9%.² Com relação à educação, apenas 6,6% dos jovens negros freqüentavam
37 a universidade; entre os brancos esse percentual era de cerca de três vezes maior (19%).
38 No mercado de trabalho, os negros(as) ganham, em média, metade dos rendimentos
39 auferidos pelos brancos.³

¹ United Nations Development Programme, *Human Development Report 2007/2008. Fighting Climate Change: Human Solidarity in a Divided World.*

² Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2007) 'Boletim de Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise nº 13, Edição Especial', Brasília: IPEA

³Idem (IPEA 2007)

01 Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA⁴, em 2005, a
02 taxa de homicídios de negros (31,8 por 100.000) era cerca de duas vezes superior à
03 observada para os brancos (18,4), sendo que na região Nordeste – uma das mais pobres
04 do país – a taxa de homicídios de negros era mais de três vezes superior a dos brancos.
05 Com relação à juventude negra, os dados são ainda mais alarmantes.
06

07 Ainda segundo dados do IPEA, “negros nascem com peso inferior a brancos, têm
08 maior probabilidade de morrer antes de completar um ano de idade, têm menor probabilidade
09 de freqüentar uma creche e sofrem de taxas de repetência mais altas na escola, o que leva
10 a abandonar os estudos com níveis educacionais inferiores aos dos brancos. Jovens negros
11 morrem de forma violenta em maior número que jovens brancos e têm probabilidades
12 menores de encontrar um emprego. Se encontrarem um emprego, recebem menos da
13 metade do salário recebido pelos brancos, o que leva a que se aposentem mais tarde e
14 com valores inferiores, quando o fazem. Ao longo de toda a vida, sofrem com o pior
15 atendimento no sistema de saúde e terminam por viver menos e em maior pobreza que
16 brancos.”⁵
17

18 A desigualdade de gênero persiste no Brasil e sua redução é lenta. Secularmente as
19 mulheres no Brasil foram vitimizadas pelo uso da força, limitadas à vida doméstica, impedidas
20 de ascenderem socialmente no meio urbano e rural e de exercerem sua autonomia nas
21 mesmas condições que os homens, em decorrência de uma ordem política, econômica,
22 social e cultural promotora desta desigualdade.
23

24 O sexismo, que permeia todas as relações sociais e faz com que as mulheres sejam
25 subordinadas a uma relação de gênero desigual, dificulta o acesso pleno à sua cidadania.
26 Em relação à presença de mulheres em cargos de comando de empresas privadas, a
27 desigualdade se mantém: entre os funcionários de nível executivo, a taxa é de 11,5% em
28 2007 (era de 10,6% em 2005) muito longe de representar a participação das mulheres no
29 total da população brasileira (51,3%) e na população economicamente ativa (43,5%). Estes
30 percentuais atestam a permanência de um “funil hierárquico”: quanto mais alto o cargo,
31 menor a presença feminina⁶. Por fim, registra-se baixa participação de mulheres em cargos
32 nos legislativos e executivos das três esferas da Federação. Em 1995, homens com
33 características profissionais similares e inseridos no mesmo segmento do mercado de
34 trabalho que as mulheres, recebiam remuneração 66,3% maior do que elas. Esse diferencial
35 que caiu para 56,1% em 2005⁷. Reconhece-se assim que as mulheres ainda enfrentam
36 dificuldades quanto ao acesso pleno a sua cidadania.
37

38 Por último, as desigualdades existentes em razão do território, tanto no meio rural -
39 marcado pela concentração fundiária, como no meio urbano - em razão da existência de
40 grandes periferias sem acesso a políticas e serviços públicos de qualidade, fazem com que
41 cada espaço territorial determine o nível de acesso a direitos que uma pessoa pode ter.
42

43 A reação de forças conservadoras presentes tanto no Estado quanto na sociedade à
44 demarcação de terras indígenas e ao reconhecimento de territórios quilombolas devem
45 ser enfrentadas para que não persista uma das principais condições históricas de
46 manutenção das desigualdades e que impedem a efetivação dos direitos humanos.

⁴ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2006) 'Radar Social 2006: Condições de Vida no Brasil',
Brasília: IPEA, p. 80.
⁵Idem (IPEA 2007)

⁶ IPEA. Contribuições oferecidas ao texto-base da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, 2007.

⁷ IPEA, *Discriminação e segmentação no mercado de trabalho e desigualdade de renda no Brasil*, 2007.

01 Muito se avançou após a Constituição Federal de 1988 na construção de um arcabouço
02 legal de garantia de direitos, incluindo o tema dos direitos humanos na agenda nacional.
03 Contudo, pouco se avançou na efetivação de direitos dentro de um contexto de grandes
04 desigualdades. Faltam passos indispensáveis na construção dos instrumentos legais
05 capazes de assegurar a observância dos direitos humanos e, principalmente, falta uma
06 intervenção resoluta de todos os poderes republicanos para exigir a concretização dos
07 direitos que já estão assegurados em lei ou inscritos nos dispositivos constitucionais. A
08 compreensão das dinâmicas e causas das desigualdades é fundamental para a elaboração
09 e a implementação das políticas públicas de direitos humanos.

10
11 O objetivo desse eixo é permitir o debate, produzindo propostas e subsídios sobre
12 como universalizar direitos na realidade brasileira em um contexto de grandes
13 desigualdades.

14
15 Como a desigualdade de renda, racial, de gênero, entre outras, afeta a efetivação
16 dos direitos humanos no Brasil e o alcance das políticas universais? Como o PNDH deve
17 responder a isso?

18
19 Como o Estado brasileiro pode ampliar a incorporação das dimensões de gênero e
20 raça nas políticas públicas de direitos humanos, desde o planejamento, implementação e
21 avaliação, com definição de indicadores que possam evidenciar a diminuição das
22 desigualdades na implementação progressiva dos direitos?

23
24 Como o Estado deve reconhecer e proteger as diferenças, a diversidade e a pluralidade
25 em todos os aspectos da vida social? Quais medidas e políticas devem ser efetivadas para
26 garantir que grupos vulneráveis tenham seus direitos garantidos?

27
28 • **Violência, segurança pública e acesso à justiça:**

29
30 As arraigadas estruturas de poder e subordinação presentes na sociedade brasileira
31 têm sido historicamente marcadas pela violência, gerando um círculo vicioso de insegurança,
32 desrespeito, impunidade e medo.

33
34 Apesar da criação de políticas nesta área, os resultados ainda não conseguem
35 responder à violência que se expressa de diversas formas na sociedade brasileira,
36 ameaçando a plena realização dos direitos humanos: pelo alto número de homicídios, que
37 tem como maior vítima o jovem negro; pela violência contra as mulheres; pela violência
38 sexual contra crianças e adolescentes; pela existência, ainda, do trabalho escravo; pela
39 violência e intimidação de lideranças populares; pela criminalização da pobreza e dos
40 movimentos sociais, incluindo os de defensores de direitos humanos e pela violência
41 institucionalizada (sob a forma de execuções sumárias, tortura e extermínios) promovida
42 por agentes públicos e privados.

43
44 Entretanto, alguns avanços têm sido observados nestas áreas. No que diz respeito à
45 violência contra as mulheres, por exemplo, registramos um avanço no marco legal com a
46 promulgação da Lei Maria da Penha⁸, que regula o tema da violência doméstica e familiar
47 contra as mulheres.

48
49 A segurança pública e o acesso à justiça são direitos humanos. A política de segurança
50 pública deve ser considerada de forma abrangente, como uma política cidadã de proteção

⁸ Lei Maria da Penha, lei n. 11.340/06.

01 de direitos de todos e todas (do direito à vida, à liberdade, à expressão, etc). O debate
02 sobre o acesso à justiça abrange também questões como o combate à impunidade,
03 celeridade, transparência, manutenção de privilégios, reforma do Poder Judiciário, atuação
04 do Ministério Público, das Defensorias Públicas, etc.

05
06 O objetivo desse eixo é articular o debate sobre violência, segurança pública e acesso
07 à justiça, apresentando propostas de programas, ações e medidas de superação da violência
08 e da impunidade no país.

09
10 Que medidas devem ser formuladas e/ou adotadas para que a política de segurança
11 pública e as forças policiais sejam garantidoras de direitos para todos(as) nesse país?

12
13 Quais as prioridades de intervenção a serem incorporadas no PNDH neste momento
14 em que as deficiências do sistema de segurança pública limitam a efetivação dos direitos
15 humanos?

16
17 Quais as ações necessárias para garantir um maior acesso à justiça para toda a
18 população e uma maior agilidade, qualidade e eficácia na administração da justiça?

19
20 • **Pacto Federativo, responsabilidades dos três poderes, do Ministério**
21 **Público e da Defensoria Pública:**

22
23 A atualização do marco jurídico interno e a ampliação da adesão do Brasil a
24 instrumentos internacionais buscam efetivar os direitos humanos no país. No entanto, o
25 respeito, a proteção e a efetivação dos direitos humanos por parte dos órgãos do Estado
26 brasileiro ainda necessitam de aprimoramento.

27
28 No contexto da cooperação internacional, um desafio deve ser enfrentado, a carência de
29 legislação que regulamente a forma de cumprimento das decisões emanadas pelos órgãos
30 internacionais de proteção dos direitos humanos, inclusive quanto à extensão dos compromissos
31 assumidos pelo país a todos os entes do pacto federativo e Poderes da República.

32
33 No âmbito interno, vários desafios devem ser enfrentados: a articulação de uma política
34 pública de Estado que trate os direitos humanos de forma integrada; a definição de
35 responsabilidades compartilhadas entre a União, os Estados e os Municípios na execução
36 de políticas públicas; a integração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria
37 Pública dentro de um sistema de respeito, proteção e efetivação dos direitos humanos,
38 entre outros.

39
40 Quais devem ser as responsabilidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios
41 na efetivação do novo PNDH?

42
43 Como dar concretude aos compromissos assumidos pelo Estado, por meio da
44 incorporação aos instrumentos de planejamento e orçamento da União, estados e municípios
45 (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual)?

46
47 Ultrapassando a discussão sobre o pacto federativo, é importante também realçar a
48 necessidade de articulação entre os três poderes do Estado - Executivo, Legislativo e
49 Judiciário - na efetivação dos direitos humanos. Como esses Poderes podem contribuir
50 para a revisão e atualização do PNDH? Qual será o papel de cada um deles na
51 implementação do PNDH?

01 • ***Educação e cultura em direitos humanos:***

02
03 Garantir os direitos humanos, tais como as mais diversas formas de liberdade,
04 segurança, alimentação, educação, saúde, moradia, trabalho, meio ambiente, não-
05 discriminação, democracia e paz é um grande desafio, que deve ser seguido por todos(as).
06 Informar, e mais ainda, educar em direitos humanos significa criar as bases para construção
07 de uma cultura de direitos humanos, que esteja presente na esfera da vida cotidiana, em
08 que as pessoas se reconheçam como sujeitos de direitos e participem ativamente deste
09 processo.

10
11 Como fazer com que a informação e a educação em direitos humanos permeiem as
12 políticas públicas nas esferas federal, estadual, distrital e municipal?

13
14 O reconhecimento da comunicação como direito humano pode contribuir para a
15 informação e educação em direitos humanos no país. De que forma é possível ampliar a
16 participação, neste processo, de sujeitos que têm seus direitos humanos violados e hoje
17 não encontram espaço para se manifestarem?

18
19 • ***Interação democrática entre Estado e sociedade civil:***

20
21 Os direitos humanos, como condição fundamental para a prevalência da dignidade
22 humana, devem ser protegidos e efetivados por meio de esforços conjuntos do Estado e
23 da sociedade civil. É necessário integrar e aprimorar os espaços de participação existentes,
24 bem como criar novos espaços e mecanismos institucionais de construção e monitoramento
25 das políticas públicas de direitos humanos no país. Concebida como sistema político que
26 proclama a legitimidade do dissenso e das disputas entre segmentos e classes sociais, a
27 democracia não é compatível com a existência de uma sociedade civil que simplesmente
28 se amolda aos ditames do Estado. Também não é compatível com a presença de
29 movimentos sociais moldados para concordar, abdicando de sua missão histórica legítima,
30 que é fiscalizar, pressionar, cobrar, propor e exigir.

31
32 A interação democrática entre Estado e sociedade civil pressupõe também a
33 transparência e a disponibilização de informações públicas necessárias para o exercício
34 do controle social das políticas públicas. Não só do governo federal, mas também de Estados,
35 Distrito Federal, Municípios e demais Poderes da República.

36
37 De que forma o Estado e a sociedade civil deverão desenvolver essa interação
38 democrática a partir da realização da 11ª CNDH e da revisão e atualização do PNDH?
39 Como dar seguimento e concretizar as recomendações da 11ª CNDH? Como criar
40 mecanismos de monitoramento público-social de implementação das recomendações?

41 Como garantir que as recomendações da 11ª CNDH tenham expressão no orçamento
42 público e no planejamento do Estado brasileiro (Plano Plurianual - PPA)?

43
44 Como a democracia pode ser fortalecida por meio desse diálogo entre o Estado e a
45 sociedade civil?

46
47 Como articular e aprimorar a complexa estrutura de participação popular nas políticas
48 públicas, por meio de diversos conselhos e conferências setoriais, no monitoramento das
49 políticas de direitos humanos e do PNDH?

01 • **Desenvolvimento e Direitos Humanos:**

02
03 O desenvolvimento econômico pode ser uma porta importante para a realização de
04 direitos. Contudo, o modelo de desenvolvimento predominante no mundo tem produzido
05 um insustentável passivo ambiental, além de uma concentração de renda que tem
06 aprofundado as desigualdades entre os países e dentro dos países.
07

08 O debate sobre as mudanças climáticas e o aquecimento global, gerados pela forma
09 como o mundo vem explorando os recursos naturais e direcionando o progresso civilizatório,
10 está na agenda do dia. Esse debate põe em questão os investimentos em infra-estrutura e
11 modelos de desenvolvimento econômico na área rural baseados exclusivamente no
12 agronegócio, na medida em que esses podem violar direitos de pequenos e médios
13 agricultores, bem como de populações tradicionais.
14

15 No Brasil, as ações de Estado voltadas para a conquista da igualdade sócio-econômica
16 requerem ainda políticas permanentes, de longa duração, para que se verifique a plena
17 proteção e promoção dos direitos humanos. É necessário que o modelo de desenvolvimento
18 econômico atente para o crescimento econômico, pautando-se pela distribuição de renda
19 no país. Além disso, é fundamental que esse modelo busque minimizar os impactos ao
20 meio ambiente, a fim de protegê-lo.
21

22 Nesse sentido, o objetivo desse eixo é debater e elaborar propostas de ações que
23 considerem o impacto do modelo de desenvolvimento na efetivação dos DHESCA (direito
24 à moradia, ao trabalho, ao meio ambiente, à alimentação, segurança social, etc.). Outro
25 desafio do modelo de desenvolvimento são as consequências da ausência de controle
26 social sobre a ação das grandes corporações e empresas transnacionais. Como
27 responsabilizar esses atores por recorrentes violações de direitos humanos?
28

29 Como as condicionantes impostas pelo modelo de desenvolvimento impedem a plena
30 realização dos direitos de brasileiros(as)? Quais as alternativas possíveis? Como minimizar
31 o impacto do modelo de desenvolvimento na violação de direitos humanos? Como o novo
32 PNDH deve contemplar essa dimensão?

01 **INFORMAÇÕES PARA OS PARTICIPANTES DA**
02 **11ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**
03

04 **Do que tratará a Conferência?**

05 A 11ª CNDH é um espaço de interação produtiva entre poder público e os mais diversos
06 setores sociais para que se faça a revisão e atualização do PNDH e contribua para a
07 consolidação de uma política nacional de direitos humanos.

08 **Quando acontecerá a Conferência?**

09 A etapa estadual da 11ª CNDH ocorrerá, em cada estado da federação e no Distrito
10 Federal, entre os dias 1º de maio e 15 de agosto de 2008. A etapa nacional, a ser realizada
11 em Brasília, ocorrerá entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2008.

12 **Quem promove a Conferência?**

13 A 11ª CNDH é uma promoção conjunta do poder público e da sociedade civil
14 organizada. No âmbito nacional, o poder público é representado pela Secretaria Especial
15 dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR e pela Comissão de Direitos
16 Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. Ainda na esfera nacional, as entidades
17 da sociedade civil envolvidas no processo de preparação e realização da Conferência se
18 articulam, no decorrer das sucessivas edições, a partir do Fórum de Entidades Nacionais
19 de Direitos Humanos - FENDH.

20 **Grupo de Trabalho Nacional**

21 O Grupo de Trabalho Nacional foi constituído por 14 representantes do poder público,
22 indicados pelos titulares das respectivas instituições, e 14 representantes da sociedade
23 civil organizada, indicados pelo Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos, além
24 dos seguintes órgãos públicos convidados especiais: a Procuradoria Federal dos Direitos
25 do Cidadão do Ministério Público Federal; o Conselho Nacional de Justiça; a Defensoria
26 Pública da União; a Comissão de Participação Legislativa da Câmara dos Deputados e a
27 Ordem dos Advogados do Brasil.

28 Compõem a Coordenação Executiva do Grupo de Trabalho Nacional um representante
29 da Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH/PR, um representante da Comissão
30 de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados – CDHM e um representante
31 do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos – FENDH.

32 **Participantes**

33 Os membros da etapa nacional da 11ª CNDH são divididos em três categorias:
34 delegados(as), convidados(as) e observadores(as). Os(as) delegados(as) são aqueles
35 eleitos na etapa das conferências estaduais e distrital; os(as) convidados(as) são
36 selecionados pelo Grupo de Trabalho Nacional e os(as) observadores(as) são todas as
37 pessoas interessadas em acompanhar o processo de realização 11ª CNDH e que se
38 reportem ao Grupo de Trabalho Nacional, solicitando sua inscrição no prazo estipulado.

39 **Escolha de Delegados(as) na Etapa Estadual e Nacional**

40 Definiu-se que no âmbito municipal não haverá escolha de delegados(as), somente
41 debates preparatórios para as etapas estaduais e distrital, instâncias em que serão
42 escolhidos(as) os(as) delegados(as) para a etapa nacional. O número total de delegados(as);
43 participantes foi fixado em 1.200, sendo 720 representando a sociedade civil (60%), e 480
44 (40%) o poder público. Destes(as) delegados(as), 644 serão eleitos pela sociedade civil e
45 316 serão eleitos pelo poder público na etapa estadual. Além disso, serão indicados em
46 âmbito nacional, 150 delegados(as) do poder público e 62 da sociedade civil.

01 Um terço do número de delegados(as) da sociedade civil escolhidos no processo das
02 conferências estaduais deverá ser composto por representante de grupos historicamente
03 vulneráveis e também por grupos e movimentos com histórico de fragilidade e violação de
04 direitos. A justificativa da implementação desse percentual se dá com base do princípio de
05 garantir a participação democrática de todos os segmentos e grupos sociais no processo
06 das Conferências.

07 Será elaborado pelo GT Nacional um documento político-pedagógico de referência
08 indicando segmentos historicamente excluídos e/ou vulneráveis no processo de tomada
09 de decisões. As conferências estaduais deverão justificar os critérios utilizados para eleger
10 os(as) delegados(as) indicados(as) a compor a cota de um terço, com base nos termos de
11 referência indicados pelo GT Nacional.

12

13 Convocação das Etapas Estaduais e Distrital

14 As conferências estaduais e distrital de direitos humanos serão convocadas de acordo
15 com as leis específicas de cada Estado ou do Distrito Federal. No caso de ausência de lei
16 específica, o Poder Executivo Estadual ou Distrital terá a prerrogativa de convocar a
17 Conferência, mediante ato próprio.

18 Caso o Poder Executivo não convoque a Conferência até o prazo de 30 de maio de 2008,
19 esta poderá ser convocada pelas organizações e instituições com atuação em direitos humanos
20 no âmbito do respectivo Estado ou do Distrito Federal, até o prazo de 30 de junho de 2008,
21 sempre respeitando o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização da Conferência.

22

23 Comissões Organizadoras Estaduais e Distrital

24 Para a realização de uma Conferência Estadual ou Distrital deverá ser constituído
25 uma Comissão Organizadora Estadual ou Distrital paritária (poder público e sociedade
26 civil). A sociedade civil indicará de forma autônoma seus representantes e o poder público
27 será composto pelos Poderes Executivo, Legislativo (em especial as Comissões de Direitos
28 Humanos das Assembléias Legislativas), Judiciário, do Ministério Público e Defensoria
29 Pública. Essas comissões deverão organizar os processos estaduais ou distrital, inclusive
30 enviar os subsídios para a revisão do PNDH ao GT Nacional, que acompanhará suas
31 atividades com ao menos um representante.

32

33 Regimento Interno

34 As orientações para realização das etapas estaduais, distrital e nacional estão dispostas
35 no Regimento Interno da 11^a CNDH.

REGIMENTO INTERNO

11^a CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS 11^a CNDH

Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos:
Superando as Desigualdades

Revisão e Atualização do Programa
Nacional de Direitos Humanos
- PNDH -

15 a 18 de dezembro de 2008

Aprovado pelo GT Nacional em 29 de abril de 2008.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DO TÍTULO

Artigo 1. A 11^a Conferência Nacional dos Direitos Humanos – 11^a CNDH, convocada pelo Decreto Presidencial de 29 de abril de 2008, terá como tema central: Revisão e Atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), conforme orientações do documento-base previsto neste Regimento Interno.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Artigo 2. A 11^a CNDH, observado o decreto em referência, terá por objetivo geral indicar proposições para a atualização e revisão do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, assim como os seguintes objetivos específicos:

- I. Propor diretrizes, eixos e prioridades da Política Nacional de Direitos Humanos;
- II. Identificar os desafios à implementação do PNDH;
- III. Propor o caráter, os princípios, a estrutura e a estratégia de implementação do PNDH;
- IV. Renovar o compromisso dos diversos setores da sociedade e do poder público com a implementação do PNDH;
- V. Promover discussões que possam ser beneficiadas pelo acúmulo das experiências referentes a trabalhos e programas desenvolvidos nos estados e Distrito Federal, fortalecendo o pacto federativo;
- VI. Sugerir estratégia de continuidade e de monitoramento das proposições da 11^a CNDH;
- VII. Ampliar a inserção da temática dos Direitos Humanos na sociedade, incluindo novos atores no debate sobre Direitos Humanos, respeitando a diversidade de idade, sexo, etnia, raça, deficiência, orientação sexual, religião, limitação funcional e área de atuação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Artigo 3. A 11^a CNDH será realizada na cidade de Brasília-DF, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, sob a coordenação tripartite da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH, a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados – CDHM, e do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos – FENDH, no período de 15 a 18 de dezembro de 2008.

Artigo 4. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 11^a CNDH contará com um Grupo de Trabalho Nacional, que será composto por uma Coordenação Executiva e terá o auxílio operacional de uma Secretaria Executiva, conforme Portaria do Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que definirá suas composições e atribuições.

Artigo 5. A 11^a CNDH será precedida de conferências estaduais e distrital.

Parágrafo Único. As conferências estaduais e distrital poderão ser precedidas de encontros municipais e/ou regionais, cujas contribuições podem ser acolhidas na etapa estadual.

Artigo 6. As etapas da 11^a CNDH serão realizadas nos seguintes períodos:

- I. Etapa Estadual – de 1º de maio a 15 de agosto de 2008;
- II. Etapa Nacional – de 15 a 18 de dezembro de 2008.

Artigo 7. A abrangência da 11^a CNDH é nacional, assim como suas análises, formulações e proposições.

Artigo 8. O conjunto de delegados(as) participantes da 11^a CNDH, eleitos(as) na etapa estadual e distrital, bem como indicados nacionalmente, deve resultar na seguinte composição:

- I. Membros do poder público: 40%
- II. Representantes da sociedade civil: 60%

§ 1º. Dentre os representantes da sociedade civil, fica reservada a cota mínima de 1/3 (um terço) a delegados(as) que pertençam a grupos e movimentos historicamente vulneráveis e vítima de violação de direitos humanos.

§ 2º. Fica indicada a participação paritária entre delegados(as) homens e mulheres, membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 3º. As conferências estaduais e distrital deverão justificar os critérios utilizados para eleger os delegados(as) indicados(as) a compor a cota de 1/3, com base nos termos de referência indicados pelo Grupo de Trabalho Nacional, bem como justificar a eventual não ocorrência de paridade entre homens e mulheres.

§ 4º. Dentre os(as) delegados(as) representantes do poder público, é necessário que sejam contemplados seus diferentes poderes e órgãos, tais como Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Artigo 9. Independentemente da cota estabelecida no art. anterior, deverá ser assegurada, em todas as etapas da 11^a CNDH, ampla e representativa participação dos segmentos sociais e entidades interessadas e comprometidas com a causa dos direitos humanos, bem como das autoridades e instituições governamentais ligadas ao tema.

Parágrafo Único. A seleção dos(as) delegados(as) da 11^a CNDH deve incorporar as diversidades de gênero, étnico-raciais e geracionais da sociedade brasileira, bem como abranger as mais diversas áreas de atuação dentro do âmbito dos direitos humanos.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Artigo 10. O temário deverá atender aos objetivos do art. 2º deste Regimento.

Artigo 11. Nos termos deste Regimento, o temário da 11^a CNDH será constituído pelos seguintes eixos orientadores, conforme diretrizes indicadas pelo Grupo de Trabalho Nacional no documento-base referido neste Regimento e demais subsídios fornecidos para esse fim:

- I. Universalizar direitos em um contexto de desigualdades;
- II. Violência, segurança pública e acesso à justiça;

III. Pacto federativo e responsabilidades dos três Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV. Educação e cultura em direitos humanos;

V. Interação democrática entre Estado e sociedade civil e

VI. Desenvolvimento e direitos humanos.

§ 1º. Mesas de debates poderão ser formadas para discutir cada um dos eixos orientadores, não excluindo a possibilidade de outras formas de debate.

§ 2º. Os eixos orientadores deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política nacional de direitos humanos, de maneira a garantir a sua pluralidade, diversidade, especificidades, transversalidade, universalidade, indivisibilidade e interdependência.

§ 3º. As discussões da etapa nacional devem considerar as consolidações das conferências estaduais e distrital.

CAPÍTULO IV

DA ETAPA ESTADUAL

Artigo 12. A etapa estadual da 11ª CNDH será realizada até 15 de agosto de 2008.

Parágrafo Único. Como cumprimento da etapa estadual da 11ª CNDH, os relatórios e resultados das conferências estaduais e distrital de direitos humanos devem ser encaminhados à Coordenação Executiva da 11ª CNDH até 14 (catorze) dias após a realização da respectiva Conferência.

Artigo 13. As conferências estaduais e distrital de direitos humanos serão convocadas de acordo com as leis específicas de cada Estado ou do Distrito Federal. No caso de ausência de lei específica, o Executivo Estadual ou Distrital terá a prerrogativa de convocar a Conferência, mediante ato próprio e publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único. Caso o Executivo não convoque a Conferência até o prazo de 15 de junho de 2008, esta poderá ser convocada pelas organizações e instituições com atuação em Direitos Humanos no âmbito do respectivo Estado ou do Distrito Federal, até o prazo de 15 de julho de 2008, sempre respeitando o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização da Conferência.

Artigo 14. Para a realização de uma conferência estadual ou distrital, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Estadual ou Distrital, composta de forma paritária por membros do poder público e representantes da sociedade civil.

Artigo 15. Cabe ao Grupo de Trabalho Estadual definir data, local, critério de participação, pauta da Conferência e critério para a eleição de delegados(as) para a etapa nacional, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento.

§ 1º. O Grupo de Trabalho Estadual deve enviar as informações previstas neste artigo à Secretaria Executiva da 11ª CNDH, até 15 (quinze) dias antes da realização da conferência estadual ou distrital, a fim de validá-las.

§ 2º. O temário das conferências estaduais ou distrital deve contemplar, necessariamente, o temário nacional e as questões regionais.

Artigo 16. A realização da conferência estadual ou distrital é fator indispensável para a participação de delegados(as) daquele Estado – ou Distrito Federal - na 11ª CNDH.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho Nacional poderá selecionar, na condição de convidados, até 10 representantes de cada Estado, ou do Distrito Federal, que não realizar suas Conferências até o prazo estipulado, conforme determinações da Coordenação Executiva da 11ª Conferência.

Artigo 17. As conferências estaduais e distrital deverão discutir o documento-base referido no art. 21 deste Regimento, visando apresentar contribuições a este documento.

Parágrafo Único. As contribuições referidas neste art. devem ser enviadas à Coordenação Executiva da 11ª CNDH juntamente com os resultados e relatórios das respectivas conferências estaduais e distrital.

Artigo 18. Para efeito de reconhecimento e validação da conferência estadual ou distrital pelo Grupo de Trabalho Nacional da 11ª CNDH deverão ser encaminhados no ato de inscrição da delegação:

- I. cópia de Ato de convocação;
- II. cópia do regulamento e/ou regimento interno;
- III. relatório com contribuições e proposições, conforme artigos 26 e seguintes desse Regimento.
- IV. ata de eleição da delegação realizada durante a conferência estadual ou distrital, observados os requisitos definidos no art. 8º deste Regimento.

Artigo 19. As Comissões Organizadoras Estaduais e Distrital devem assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência em suas respectivas Conferências.

Artigo 20. Os casos conflitantes sobre a eleição de delegados(as) deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual ou Distrital, cabendo, nestes casos, recurso ao Grupo de Trabalho Nacional.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA

SEÇÃO I ***DAS CONFERÊNCIAS***

Artigo 21. O Grupo de Trabalho Nacional e a Coordenação Executiva elaborarão um documento-base e fornecerão subsídios que devem servir de parâmetro às discussões nas conferências estaduais e distrital.

§ 1º. Os subsídios fornecidos para os fins de que trata esse artigo serão compostos, no mínimo, (1) dos PNDH I e II, acompanhados de diagnósticos e propostas de atualização e

revisão; (2) dos resultados das conferências temáticas; (3) de documento sobre o cumprimento dos tratados internacionais.

§ 2º. O referido material será disponibilizado no site da 11ª CNDH.

Artigo 22. Os debates e trabalhos durante a 11ª CNDH visarão apreciar a revisão e atualização do PNDH e as contribuições das conferências estaduais e distrital conforme eixos orientadores propostos, consolidando proposições que serão submetidas ao plenário da 11ª CNDH.

Artigo 23. A 11ª CNDH produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Presidente da República, ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao Procurador Geral da República, ao Defensor Público Geral da União, aos Ministros de Estado; aos Governadores de cada estado e Distrito Federal; aos Presidentes das Assembléias Legislativas de cada estado e Distrito Federal; aos Procuradores Gerais de Justiça de cada estado e Distrito Federal; aos Corregedores Gerais de cada estado e Distrito Federal e ao Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos e demais organizações da sociedade civil interessadas.

Parágrafo Único. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e o Grupo de Trabalho Nacional serão os responsáveis pela ampla publicização dos resultados e deliberações da 11ª CNDH.

Artigo 24. Todas as conferências estaduais e distrital serão acompanhadas ao menos por um integrante do Grupo de Trabalho Nacional.

Artigo 25. Caberá ao Grupo de Trabalho Nacional definir os critérios e procedimentos para os trabalhos da 11ª CNDH, conforme disposto no Regulamento Interno da 11ª CNDH, a ser aprovado na sua Plenária de abertura.

SEÇÃO II ***DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS***

Artigo 26. Os relatórios das conferências estaduais e distrital serão elaborados a partir das discussões referentes ao tema central e eixos orientadores da 11ª CNDH.

Parágrafo Único. As Comissões Organizadoras Estaduais e Distrital devem fornecer nos relatórios as informações mínimas solicitadas pela Coordenação Executiva da 11ª CNDH, de acordo com formulário disponibilizado para esse fim.

Artigo 27. As Comissões Organizadoras estaduais e distrital consolidarão os resultados e relatórios das respectivas conferências estaduais e distrital em documentos a serem encaminhados à Coordenação Executiva da 11ª CNDH.

Parágrafo Único. O referido material deve ser enviado por meio eletrônico para o endereço conferenciadh@sedh.gov.br e em formato impresso, e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para:

*Secretaria Executiva da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos
Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Ed. Sede
Palácio da Justiça – Salão Negro - Sala da 11ª CNDH
CEP: 70.064-900 – Brasília / DF*

Artigo 28. Os relatórios da etapa estadual serão consolidados pelo Grupo de Trabalho Nacional e pela Secretaria Executiva de acordo com o temário da 11^a CNDH, e serão disponibilizados aos participantes da etapa nacional.

SEÇÃO III ***DA PLENÁRIA FINAL E MOÇÕES***

Artigo 29. As discussões dos grupos durante a 11^a CNDH devem guiar-se pelos eixos orientadores definidos, pela revisão e atualização do PNDH e pelos relatórios consolidados da etapa estadual.

Parágrafo Único. As propostas discutidas nos grupos de trabalho deverão ter a aprovação de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos seus membros para comporem o relatório do grupo, a ser apresentado na Plenária Final da 11^a CNDH.

Artigo 30. As moções deverão ser apresentadas à Coordenação Executiva da 11^a CNDH, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Executiva, até às 19h do dia 17 de dezembro, com assinatura de pelo menos 20% (vinte por cento) do total de delegados(as) credenciados, de forma a permitir o processo de apreciação e votação pela Plenária.

§ 1º. Cumpridos os critérios deste artigo, as moções serão apresentadas na Plenária após a apresentação e votação das propostas da Conferência.

§ 2º. As moções serão aprovadas ou rejeitadas pela Plenária, cabendo defesas a favor ou contrárias, na forma do Regulamento.

Artigo 31. Serão consideradas aprovadas pela 11^a CNDH as propostas e as moções que receberem ao menos a maioria simples de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes na Plenária Final.

Parágrafo Único. A Plenária será instalada com a maioria simples dos(as) delegados(as) credenciados.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 32. A Presidência da 11^a CNDH será de competência do Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e na ausência de um destes, pelo representante indicado pela Coordenação Executiva da 11^a CNDH para esta finalidade.

Parágrafo Único. As plenárias serão coordenadas por pessoas indicadas pela Coordenação Executiva da 11^a CNDH.

CAPÍTULO VII

DOS MEMBROS

Artigo 33. Os membros da etapa nacional da 11^a CNDH se distribuirão em três categorias:

- I. Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as) com direito a voz;
- III. Observadores(as) sem direito a voz nas plenárias.

Parágrafo Único. Cada uma destas categorias deve observar os critérios de inscrição determinados pelo Grupo de Trabalho Nacional.

Artigo 34. A 11^a CNDH terá uma composição total de 1.228 delegados(as).

Artigo 35. Serão delegados(as) na 11^a CNDH:

- I. Os(as) eleitos(as) nas conferências estaduais e distrital, de acordo com parâmetros definidos por este regimento;
- II. Os(as) indicados(as) em âmbito nacional pelo Fórum Nacional de Entidades de Direitos Humanos e por órgãos federais, respeitadas as definições deste regimento.

§ 1º. Cada estado ou Distrito Federal terá direito a pelo menos 20 delegados(as).

§ 2º. As conferências estaduais e distrital garantirão o total de delegados(as) a que têm direito desde que comprovem quorum mínimo de participantes igual ou superior a 4 (quatro) vezes o número de delegados(as) previstos, segundo critérios dispostos neste Regimento;

Artigo 36. Serão eleitos(as) delegados(as) suplentes na proporção de 50% do total de delegados(as) correspondentes a cada segmento (poder público e sociedade civil), que só serão credenciados(as) na ausência do(a) titular

Parágrafo Único. Caso a proporção de 50% resulte em valor não inteiro, o número de suplentes será igual ao número inteiro imediatamente superior.

Artigo 37. O critério básico para definição do número de delegados(as) por estado ou Distrito Federal foi definido a partir dos dados do IBGE de contagem da população de 2007 (recenseamento estimado) – por número de habitantes:

- Estados com população com menos de 1 milhão: 20 delegados(as)
- Estados com população entre 1 e 2 milhões: 25 delegados(as)
- Estados com população entre 2 e 4 milhões: 29 delegados(as)
- Estados com população entre 4 e 8 milhões: 34 delegados(as)
- Estados com população entre 8 e 10 milhões: 39 delegados(as)
- Estados com população entre 10 e 13 milhões: 45 delegados(as)
- Estados com população entre 13 e 14 milhões: 50 delegados(as)
- Estados com população entre 14 e 15 milhões: 55 delegados(as)
- Estados com população entre 15 e 16 milhões: 60 delegados(as)
- Estados com população entre 16 e 20 milhões: 65 delegados(as)
- Estados com população entre 20 e 25 milhões: 70 delegados(as)
- Estados com população entre 25 e 30 milhões: 75 delegados(as)
- Estados com população entre 30 e 40 milhões: 80 delegados(as)

Parágrafo Único. Atendido o requisito deste artigo, os estados e Distrito Federal poderão eleger a seguinte quantidade de delegados(as), respectivamente:

- AC, AP e RR – 20 delegados(as), sendo 14 representantes da sociedade civil e 06 representantes do poder público.
- RO, SE, TO - 25 delegados(as), sendo 17 representantes da sociedade civil e 08 representantes do poder público.
- AL, AM, DF, ES, MS, MT, PB, PI, RN - 29 delegados(as), sendo 19 representantes da sociedade civil e 10 representantes do poder público.
- GO, MA, PA, SC – 34 delegados(as), sendo 23 representantes da sociedade civil e 11 representantes do poder público.
- CE, PE - 39 delegados(as), sendo 26 representantes da sociedade civil e 13 representantes do poder público.
- PR, RS - 45 delegados(as), sendo 30 representantes da sociedade civil e 15 representantes do poder público.
- BA - 55 delegados(as), sendo 37 representantes da sociedade civil e 18 representantes do poder público.
- RJ - 60 delegados(as), sendo 41 representantes da sociedade civil e 19 representantes do poder público.
- MG - 65 delegados(as), sendo 44 representantes da sociedade civil e 21 representantes do poder público.
- SP - 80 delegados(as), sendo 54 representantes da sociedade civil e 26 representantes do poder público.

Artigo 38. Cada um dos seguintes conselhos e comissões terá 3 (três) delegados(as) na 11^a CNDH, sendo 1 deles representante do Poder Público e 2 deles representantes da sociedade civil: Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE; Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI; Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD e Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE.

Artigo 39. Além dos representantes mencionados no art. anterior, as organizações da sociedade civil indicarão livremente em âmbito nacional, por intermédio do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos - FENDH, 50 (cinquenta) delegados(as).

Artigo 40. Além dos representantes mencionados no art. 38, o poder público indicará em âmbito nacional, 144 delegados(as), distribuídos da seguinte forma:

- 103 delegados(as) representantes do Poder Executivo;
- 12 delegados(as) representantes do Poder Legislativo;
- 12 delegados(as) representantes do Poder Judiciário;
- 12 delegados(as) representantes do Ministério Público Federal;
- 05 delegados(as) representantes da Defensoria Pública da União;

§ 1º. Os delegados(as) representantes do Poder Executivo serão distribuídos da seguinte maneira:

- 01 delegado(a) representante da Advocacia Geral da União.
- 29 delegados(as) da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
- 52 delegados(as) dos seguintes Ministérios e Secretarias Especiais, que contarão com 4 (quatro) membros cada: Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM; Ministério de

Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; Ministério de Relações Exteriores - MRE; Ministério da Saúde - MS; Ministério da Educação - MEC; Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; Secretaria Geral da Presidência da República – SG-PR; Ministério das Cidades; Ministério da Justiça - MJ; Ministério da Cultura - MINC; Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA; Ministério dos Esportes;

- 03 delegados(as) do Ministério do Meio Ambiente;

- 18 delegados(as) dos seguintes Ministérios e Secretarias Especiais, que contarão com 2 (dois) membros cada: Previdência Social; Agricultura; Ciência e Tecnologia; Planejamento, Orçamento e Gestão; Defesa; Comunicações; Transportes; Secretaria Especial da Aqüicultura e Pesca da Presidência da República; Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

§ 2º. Os(as) delegados(as) dos demais órgãos públicos serão selecionados e indicados pelos seus titulares.

Artigo 41. São delegados(as) natos(as) os 28 membros do Grupo de Trabalho Nacional.

Artigo 42. As inscrições dos(as) delegados(as) à etapa nacional da 11ª CNDH deverão ser feitas junto à Secretaria Executiva, por meio das Comissões Organizadoras Estaduais, até o dia 15 de setembro de 2008.

Artigo 43. Poderão ser convidados para a 11ª CNDH, pelo Grupo de Trabalho Nacional: personalidades, representantes de órgãos, entidades, instituições nacionais e internacionais, com atuação de relevância para a promoção e proteção dos direitos humanos.

Artigo 44. Serão observadores aquelas pessoas interessadas em acompanhar o processo de realização da 11ª CNDH e que se reportem ao Grupo de Trabalho Nacional, solicitando sua inscrição até o dia 01 de dezembro de 2008 por intermédio do e-mail conferenciadh@sedh.gov.br.

Parágrafo Único. Para considerarem-se inscritos, os observadores devem receber confirmação de participação do Grupo de Trabalho Nacional, que terá como critério a ordem de inscrição dos candidatos em caso de solicitações excedentes ao número de vagas disponíveis.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 45. As despesas com a organização geral, hospedagem e alimentação dos(as) delegados(as) e convidados(as) da etapa nacional da 11ª CNDH correrão por conta da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

§ 1º. As despesas das Conferências Estaduais e Distrital, bem como o deslocamento dos(as) delegados(as) para Conferência Nacional correrão por conta dos respectivos Estados.

§ 2º. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República não arcará com despesas relativas aos observadores.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46. Para permitir a troca de experiências e a apresentação de exemplos de inovações em políticas de promoção e proteção dos direitos humanos será definido espaço físico para exposições ao longo da 11ª CNDH.

Artigo 47. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho Nacional da 11ª CNDH.

Anexo: Tabela referente à eleição de delegados(as) nos Estados e Distrito Federal

Estado	População *	Delegados(as) Poder Público	Delegados(as) Sociedade Civil			Delegados (as) Eleitos(as)
			Total	Total	Geral	
Acre	655.385	06	14	09	05	20
Alagoas	3.037.103	10	19	12	07	29
Amapá	587.311	06	14	09	05	20
Amazonas	3.221.939	10	19	12	07	29
Bahia	14.080.654	18	37	24	13	55
Ceará	8.185.286	13	26	17	09	39
Distrito Federal	2.455.903	10	19	12	07	29
Espírito Santo	3.351.669	10	19	12	07	29
Goiás	5.647.035	11	23	15	08	34
Maranhão	6.118.995	11	23	15	08	34
Mato Grosso	2.854.642	10	19	12	07	29
Mato Grosso do Sul	2.265.274	10	19	12	07	29
Minas Gerais	19.273.506	21	44	29	15	65
Pará	7.065.573	11	23	15	08	34
Paraíba	3.641.395	10	19	12	07	29
Paraná	10.284.503	15	30	20	10	45
Pernambuco	8.485.386	13	26	17	09	39
Piauí	3.032.421	10	19	12	07	29
Rio de Janeiro	15.420.375	19	41	27	14	60
Rio Grande do Norte	3.013.740	10	19	12	07	29
Rio Grande do Sul	10.582.840	15	30	20	10	45
Rondônia	1.453.756	08	17	11	06	25
Roraima	395.725	06	14	09	05	20
Santa Catarina	5.866.252	11	23	15	08	34
São Paulo	39.827.570	26	54	36	18	80
Sergipe	1.939.426	08	17	11	06	25
Tocantins	1.243.627	08	17	11	06	25
Total	183.987.291	316	644	(418)	(226)	960

* IBGE de contagem da população de 2007 (recenseamento estimado) – por número de habitantes

DOCUMENTO PEDAGÓGICO

Aqui será incluído o documento pedagógico com as orientações sobre a composição da cota de 1/3 (um terço) de delegados(as) representantes da sociedade civil, eleitos nos estados, que pertençam a grupos e movimentos historicamente vulneráveis e vítimas de violações de direitos humanos.

Referência: artigo 8º do Regimento Interno.

DOCUMENTO PEDAGÓGICO

Aqui será incluído o documento pedagógico com as orientações sobre a composição da cota de 1/3 (um terço) de delegados(as) representantes da sociedade civil, eleitos nos estados, que pertençam a grupos e movimentos historicamente vulneráveis e vítimas de violações de direitos humanos.

Referência: artigo 8º do Regimento Interno.

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Convoca a 11a Conferência Nacional dos Direitos Humanos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, e

Considerando a oportunidade histórica da comemoração dos sessenta anos da edição da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 10 de dezembro de 2008 e dos vinte anos da promulgação da Constituição em 5 de outubro de 1988;

Considerando os compromissos internacionais assumidos formalmente pelo Estado brasileiro ao subscrever os diferentes tratados, convenções e declarações de direitos humanos;

Considerando o compromisso interno da política de governo nos diversos níveis da administração pública, bem como o compromisso e a responsabilidade da sociedade civil na promoção e proteção dos direitos humanos;

Considerando a necessidade de atualização e revisão do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH instituído pelo Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996, e revisado pelo Decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002;

Considerando a importância de que se faça uma discussão em torno do delineamento de uma Política Nacional de Direitos Humanos para nortear a atuação do Estado brasileiro nessa área; e

Considerando a necessidade de ampliar a inserção da temática dos Direitos Humanos na sociedade, incluindo novos atores no debate sobre Direitos Humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 11a Conferência Nacional dos Direitos Humanos, a ser realizada entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2008, na cidade de Brasília, Distrito Federal, sob a presidência do Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, com os seguintes objetivos:

I - formular propostas para a revisão e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, instituído pelo Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996, e revisado pelo Decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002, bem como contribuir para a formulação de uma Política Nacional de Direitos Humanos que incorpore os compromissos e responsabilidades dos órgãos da administração pública e dos segmentos da sociedade civil; e

II - promover a mobilização e articulação de cada um dos diferentes campos de atuação do Poder Público com o objetivo de discutir o PNDH e recomendar a inserção da temática de promoção e de proteção dos Direitos Humanos em suas ações, em respeito aos compromissos internacionais formalmente assumidos pelo Estado brasileiro.

Art. 2o O Secretário Especial dos Direitos Humanos constituirá grupo de trabalho nacional para organizar a 11a Conferência Nacional dos Direitos Humanos e orientar a realização das conferências estaduais e distrital.

Art. 3o A 11a Conferência Nacional dos Direitos Humanos será precedida de conferências estaduais e distrital, nas quais serão eleitos os delegados que participarão da etapa nacional, de acordo com as orientações do grupo de trabalho referido no art. 2o.

Art. 4o As despesas necessárias para a realização da 11a Conferência Nacional dos Direitos Humanos correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2008; 187o da Independência e 120o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff

